Lei No. 42/91

Data: 30/09/91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer a doação de lotes urbanos.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão autorizado a fazer a doação de lotes urbanos Nos. 1 e 2 da Quadra No. 26, localizada no loteamento Dona Lucinda, de propriedade do Município, para a Mitra Diocesana de Guarapuava.

Parágrafo único - Os lotes citados neste artigo serão destinados para a construção de uma Igreja.

Art. 2o.) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências legais para realização da referida doação, através dos setores competentes da Municipalidade.

Art. 3o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pinhão, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 1991.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal